Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

MENSAGEM Nº 024/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ R$ 8.091,07 (oito mil, noventa e um reais e sete centavos).

A presente proposição destina-se a Aquisição de equipamentos e mobiliários para Escolas e Centros de Educação Infantil - CEI.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de fevereiro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Fev-2010-15:59-006115-1/2

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 30/2010

Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 8.091,07 (oito mil, noventa e um reais e sete centavos)

Art.1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.091,07 (oito mil, noventa e um reais e sete centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092.000 Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos para Escolas e Centros Infantis			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33137	R$	8.091,07
TOTAL.....	R$		8.091,07

Art.2° - Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
33137	MDE/Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil - Exercícios Anteriores.....	R$	8.091,07
	TOTAL.....	R$	8.091,07.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 30/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 30/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 8.091,07 (oito mil duzentos noventa e um reais e sete centavos).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, dotação orçamentária relativa ao superávit financeiro de 2009 na Secretaria de Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Departamento Administrativo, Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos para escolas e centros infantis, fonte 33137.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

Art. 42. *Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
>
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial. Neste caso o documento anexo sempre foi retirado do SIM/AM do exercício anterior,neste caso 2009, por Fontes de Recursos, no entanto o Executivo Municipal ainda não apresentou o Balanço referente ao Exercício de 2009, o qual irá apontar o superávit.

Encontrando-se a matéria em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 25 de fevereiro de 2010.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2010

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.306.0039.2.090.000	Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Muni					427.000,00
	Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Municipais.					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	255	Fiscal	31110	427.000,00	
12.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educacao					866.000,00
	Construir uma escola para abrigar a comunidade da Escola Jardim Primavera e Escola Ayrton Senna; Construir as escolas do campo nas comunidades de Cachoeirinha e Passo da Ilha; Investir na manutencao, ampliacao e reforma de escolas e Centros Municipais de Educacao Infantil.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	256	Investimento	01104	590.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	257	Investimento	01107	276.000,00	
12.361.0039.1.042.000	Adquirir veiculos para o Transporte Escolar e SMECEL					50.000,00
	Adquirir veiculos para o Transporte Escolar e SMECEL, renovando e melhorando assim a frota existente.					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	258	Seguridade	01107	50.000,00	
12.361.0039.1.044.000	Aquisicao de equipamentos para portadores de necessidades especiais					100.000,00
	Aquisicao de equipamentos para portadores de necessidades especiais diminuindo assim suas dificuldades					
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259	Investimento	01107	100.000,00	
12.361.0039.2.091.000	Desenvolver e Manter o Projeto Familia na Escola					100.000,00
	Desenvolver programas com as familias dos alunos matriculados na rede municipal, apoiando e intensificando a participacao da familia nas atividades diarias das escolas por intermedio da Associacao de Pais e Mestres (APM), motivando a participacao dos pais como co-responsaveis pela vida escolar de seus filhos.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	260	Fiscal	01104	70.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	261	Fiscal	01104	30.000,00	
12.361.0039.2.092.000	Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativo					1.500.000,00
	Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativos, brinquedos e material escolar para escolas e Centros de Educacao Infantil					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	262	Fiscal	01104	300.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	797	Fiscal	01000	50.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	263	Fiscal	01104	750.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264	Fiscal	01000	10.000,00	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 06
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
nidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265	Investimentc	01107	390.000,00	
12.361.0039.2.093.000	Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal					700.000,00
	Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal de forma gratuita					
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	266	Fiscal	01104	700.000,00	
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao					18.000,00
	Manter o Conselho Municipal de Educacao					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	267	Fiscal	01104	8.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	268	Fiscal	01104	10.000,00	
12.361.0039.2.095.000	Manutencao do Ensino Fundamental, Educacao Infantil, CMEI e Inclusao Digital.					3.726.700,00
	Manutencao do Ensino Fundamental, Educacao Infantil, CMEI e Inclusao Digital, em todas as escolas, realizar concurso para a educacao infantil, atender nas ferias, instituir a colonia de ferias.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	269	Fiscal	01103	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	270	Seguridade	01103	63.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	271	Fiscal	01103	30.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	272	Fiscal	01000	48.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	273	Fiscal	01104	20.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	274	Fiscal	01104	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	Fiscal	31134	8.700,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	276	Fiscal	01103	4.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	277	Fiscal	01104	800.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA	278	Fiscal	31134	4.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	796	Fiscal	01000	3.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	279	Fiscal	01104	1.197.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	280	Fiscal	31134	49.000,00	
.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	281	Fiscal	01104	900.000,00	
12.361.0039.2.096.000	Manutencao das atividades do Transporte Escolar e adequacao de veiculos					1.310.000,00
	Manutencao das atividades do Transporte Escolar, renovando e ampliando a frota de onibus destinada ao transporte escolar, promovendo as adaptacoes destinadas ao ensino especial.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	282	Fiscal	01103	400.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	283	Seguridade	01103	84.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	284	Fiscal	01103	66.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	Fiscal	01104	110.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	286	Fiscal	01104	279.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	287	Fiscal	01107	270.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	288	Fiscal	31123	51.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	289	Fiscal	01104	50.000,00	
12.361.0039.2.097.000	Manutencao da Educacao Integral					80.000,00
	Manutencao da Educacao Integral, dando assim opcoes para as criancas da rede municipal de ensino					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	290	Fiscal	01103	80.000,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 30/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 30/2010, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.091,07 (oito mil, noventa e um reais e sete centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em análise, será adquirido equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos, esportivos, recrativos, para escolas e centros infantis.

Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir sua regimental tramitação, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -04-Mar-2010-10:01-006192-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 03 de Março de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB - Presidente

Luiz Augusto Silva – DEM

Nelson Bertani – PDT - Relator

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 08 Visto

PROJETO DE LEI Nº 30/2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 8.091,07 (oito mil, noventa e um reais e sete centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.091,07 (oito mil, noventa e um reais e sete centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.2.092.000 - Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos para Escolas e Centros Infantis			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33137	R$	8.091,07

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados.

Fonte Nº	**Descrição**		**Valor**
33137	MDE/Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil - Exercícios Anteriores	R$	8.091,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
SÁBADO, 13 DE MARÇO DE 2010 | ANO XXIV | NÚMERO 4828 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI Nº 3.340, DE 11 DE MARÇO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.091,07 (oito mil, noventa e um reais e sete centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 8.091,07 (oito mil, noventa e um reais e sete centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER Fonte

07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

12.361.0039.2.092.000 Adquirir mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos para Escolas e Centros Infantis

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33137	R$	8.091,07
TOTAL.....		R$	8.091,07

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição		Valor
33137	MDE/Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil - Exercícios Anteriores.....	R$	8.091,07
	TOTAL.....	R$	8.091,07.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de março de 2010.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 30/2010

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 24/2010

RECEBIDA EM: 22 de fevereiro de 2010

Nº DO PROJETO: 30/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no valor R$ 8.091,07 (oito mil e noventa e um reais e sete centavos).
(para aquisição de equipamentos e mobiliários para Escolas e Centros de Educação Infantil – CEI).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de fevereiro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 1º de março de 2010
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de março de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de março de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de março de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 80/2010

Lei nº 3340, de 11 de março de 2010

Decreto nº 5605, de 11 de março de 2010

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4828, do dia 13 de março de 2010